Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ: 01.587.762/0001-07

PORTARIA Nº. 043/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor de Contrato** e **Fiscal de Contrato**:

Processo Administrativo nº:	075/2021
Nº do Contrato:	21/22/23/24/25/2022
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Informática e Sotware.
Gestor do Contrato:	André Pereira Santin
Contratada:	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI, ANDEROX COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA e KGR ATACADISTA LTDA.
Fiscal do Contrato:	Pietro Scomazzon Cattelan
Fiscal Substituto:	Antonio Rodolfo Barreto

Art. 2º São atribuições e competências do Gestor do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II – Atuar na supervisão de todas as atribuições do Fiscal do Contrato;

III - Manter contato sempre por escrito com a contratada e notificá-la de qualquer descumprimento contratual;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com 90 dias de antecedência, quando for o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, receber as notas fiscais e realizar as liquidações, rejeitando os serviços prestados em desacordo com o contrato;

IV - Encaminhar as faturas recebidas e devidamente atestadas ao Setor de Tesouraria, dentro dos prazos de vencimento;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

Art. 4º Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Fiscal Substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente

Fernando dos Santos Lima

Presidente

Publicado no Jornal
JORNAL OFICIAL MUNICIPIO CAMBÉ
Edição: N. 1205 de 13/12/2021
Página(s): 01
C.N.P.J.: veículo publicação: